

ILMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**REF: PREGÃO Nº 79/2016 –M.C.A. – Forma Eletrônica
PROCESSO Nº 321/2016 –M.C.A.**

TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0013-54, representante exclusiva da Toshiba Medical Systems Corporation, vem **tempestivamente** nos termos do Art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações **REQUERER REVISÃO** da licitação em epígrafe, visando fazendo-o pelos motivos de fato e de direito que passamos a expor:

I DO PREÂMBULO

Constitui objeto desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico a Aquisição de aparelho de ultrassom digital para diagnóstico médico (radiologia, obstetrícia e vascular) para o Centro de Especialidades. Emenda Parlamentar 231000-1140-05, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos.

II DA SÍNTESE DOS FATOS

Ao analisarmos as especificações técnicas presentes no objeto – Lote 01 – Item 01 – Equipamento de ultrassom, verificamos a necessidade do processamento de retificações, para que todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública.

Logo, com ensejo maior que este órgão público analise o maior número de propostas e consequentemente escolher a mais vantajosa para o Município de Céu Azul.

Convém, ainda, ressaltar, que a descrição do edital restringe a participação de todas as empresas uma vez que contém itens que não podem ser atendidos por todos, sendo necessárias as alterações e revisões para que todas as empresas possam participar deste pleito, consagrando, assim, os princípios de Isonomia, Competitividade e Igualdade, presente nos certames públicos.

III NO MÉRITO:

Apresentamos abaixo de forma objetiva a revisão que merece ser analisada e posteriormente deferida na especificação técnica – Lote 01 – Item 01 – Equipamento de ultrassom.

"teclado alfa numérico retroiluminado não retrátil e com ajuste de altura, ou teclado touchscreen, com sistema de manuseio do cursos por "trackball".

Alterar para: teclado alfa numérico retroiluminado retrátil ou não, com ajuste de altura ou não e com ou sem teclado touchscreen, com sistema de manuseio do cursos por "trackball".

Justificativa: A alteração permite que cada empresa oferte equipamento compatível ao solicitado, permitindo equiparar os competidores em recursos e tecnologias.


IV DO PEDIDO:

Senhor Pregoeiro, serve a presente para requerer à V.Sas. o pedido de revisão da descrição técnica com as alterações nos itens mencionados acima para que possamos participar deste pleito e elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este órgão Público a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa.

A Toshiba Medical possui uma ampla linha de produtos, é fornecedora tradicional no mercado Brasileiro tanto no mercado Público como no Privado e tem todo interesse em participar dos processos licitatórios instaurados por este Órgão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau (SC), 08 de agosto de 2016.


MARLY SAYURI EISHIMA
GERENTE DE VENDAS PÚBLICAS
RG. Nº 18.157.997-2 – SSP/SP
CPF Nº 110.896.598-90

46.563.938/0013-54

TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA

Rua Business Park, 97 - Galpão 01
Itoupava Central - CEP 89069-145
BLUMENAU - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁG. 02/02 - e demais tipos, retirar editais, formulários, empenhos, solicitar vistas de processo podendo requisitar peças, certidões, extratos, credenciar representantes com os mesmos poderes a ele conferidos, atender as exigências formuladas nos editais, anuir transigir ou renunciar em nome da Empresa, receber notificações e intimações e demais poderes, praticando todos os atos permissíveis e necessários para defesa dos interesses da outorgante. Esta procuração ficara revogada na data em que for rescindido o Contrato Individual de Trabalho, ora existente entre a outorgante e o outorgado. Deverá a mandatária ora constituída obedecer rigorosamente as cláusulas do Contrato Social da mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento. O nome e qualificação da procuradora foram fornecidos pelo representante da outorgante que se responsabiliza por qualquer equívoco. Assim o disse e dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei a presente, que sendo lida em voz alta e clara, foi achada conforme, pelo que outorga, aceita e assina. Dou fé. Eu, (a) RAFAELA RODRIGUES DE MORAES, Escrevente, a lavrei. Eu, (a) ADELMO FIORANELLI, Substituto, a subscrevo. Barueri, 20 de junho de 2013. Emolumentos: Ao Tabelião R\$197,04 - Ao Estado R\$56,00 - Ao Registro Civil R\$10,38 - Ao IPESP R\$41,48 - Ao Tribunal de Justiça R\$10,38 - À Santa Casa R\$1,98 - Total R\$317,26 - Guia nº 116/2013. - (aa) p/ TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA - GABRIEL GERARDO SCHATTENHOFER. - ADELMO FIORANELLI - Substituto, - (Emolumentos recolhidos na forma da Lei). NADA MAIS E DOU FÉ. Deito por fé que este traslado é cópia fiel do ato lavrado nestas notas no Livro 708, às páginas 003/004. Eu, RAFAELA RODRIGUES DE MORAES, Escrevente, expedi o presente traslado. Eu, ADELMO FIORANELLI, Substituto, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO "DÁ VERDADE"

= ADELMO FIORANELLI =
= Substituto =

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BARUERI-SP
Adelmo Fioranelli
Substituto

ESPAÇO EM
BRANCO

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UEIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri.SP 20 JUN 2013 POR ATO R\$ 2,50

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Arthur Rodrigues da Silva
Escrevente Autorizado



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

MEMORANDO Nº. 56/2016 – DPTO DE LICITAÇÕES

PARA: Secretária de Saúde – Neusa Aparecida Daroda Bazan, Depto Jurídico - Dra. Kamila Valeria Rocha da Silva.

Ref. Impugnação ao Edital Pregão 79/2016, que trata da **Aquisição de aparelho de ultrasson digital para diagnóstico médico (radiologia, obstetrícia e vascular) para o Centro de Especialidades. Emenda Parlamentar 231000-1140-05**

A empresa **Thoshiba Medical, CNPJ 46.563.938/0013-54**, protocolou termo de impugnação ao Edital Pregão nº 79/2016

Em primeira análise, percebe-se que a impugnação interposta é tempestiva, conforme data de 08/08/2016, sendo que o edital, estabelece o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas para apresentação de impugnações. Estando o edital previsto para abertura dia 11/08/2016 às 09h30min.

Diante da manifestação da referida empresa quanto aos apontamentos na impugnação que vai anexo a este, para esclarecimentos quanto as exigências contidas no edital, que para tanto estariam incumbidas em esclarecer conforme segue: **“11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO, mencionada no edital,**

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. Abaixo.

11.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscriptora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

11.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.”

Desta forma solicitamos, análise de Vs. Senhorias ao edital e impugnação protocolada, bem como posicionamento quanto ao procedimento a ser adotado, sendo observados a data e horário de abertura da referida licitação.

Céu Azul, 08 de agosto de 2016.


Douglas de Mattia
Depto de Compras/Licitações



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Santos Dumont, 325 Centro – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 3266 1687
CNPJ 762064730001-01 e-mail:sec.saude@netceu.com.br

Memorando nº 55/2016

Céu Azul, 09 de agosto de 2016.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Departamento Jurídico

Sidnei Vanin Justo

Assunto: Impugnação Pregão 079/2016 Aquisição de aparelho de ultrassonografia digital para diagnóstico médico, através da Emenda Parlamentar 231000-1140-05.

Prezado senhor

Cuida-se de resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO dirigida ao Pregoeiro do Município de Céu Azul, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2016, cujo objeto visa a “Aquisição de aparelho de Ultrassonografia digital para diagnóstico médico, através da Emenda Parlamentar 231000-1140-05”, interposto pela empresa THOSHIBA MEDICAL DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Blumenau inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.563.938/0013-54.

Seguem abaixo os apontamentos desta Secretaria:

Observando as características técnicas solicitadas para alteração nos descritivos do edital supra referido, observou-se o ponto do descritivo que necessita ser revistos para eliminação das falhas apontadas.

Do pedido:



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná
Rua Santos Dumont, 325 Centro – CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 3266 1687
CNPJ 762064730001-01 e-mail:sec.saude@netceu.com.br

Entendemos ser PROCEDENTE a presente impugnação. Desta forma onde o Edital apresenta:

Teclado alfa numérico retroiluminado não retrátil e com ajuste de altura, ou teclado touchscreen, com sistema de manuseio do cursos por “trackball”

Alterara para:

Teclado alfa numérico retroiluminado retrátil ou não, com ajuste de altura ou não, e com ou sem, teclado touchscreen, com sistema de manuseio de curso por “trackball”

Desta forma, esta Secretaria concorda com a retificação do Edital em seu descritivo conforme determinação da Demandante,

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, com os nossos cumprimentos.

Atenciosamente

Neusa Darodda Bazan

Secretária de Saúde

Decreto N° 3871/2013.

ILMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**REF: PREGÃO Nº 79/2016 –M.C.A. – Forma Eletrônica
PROCESSO Nº 321/2016 –M.C.A.**

TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0013-54, representante exclusiva da Toshiba Medical Systems Corporation, vem **tempestivamente** nos termos do Art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações **REQUERER REVISÃO** da licitação em epígrafe, visando fazendo-o pelos motivos de fato e de direito que passamos a expor:

I DO PREÂMBULO

Constitui objeto desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico a Aquisição de aparelho de ultrassom digital para diagnóstico médico (radiologia, obstetrícia e vascular) para o Centro de Especialidades. Emenda Parlamentar 231000-1140-05, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos.

II DA SÍNTESE DOS FATOS

Ao analisarmos as especificações técnicas presentes no objeto – Lote 01 – Item 01 – Equipamento de ultrassom, verificamos a necessidade do processamento de retificações, para que todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública.

Logo, com ensejo maior que este órgão público analise o maior número de propostas e consequentemente escolher a mais vantajosa para o Município de Céu Azul.

Convém, ainda, ressaltar, que a descrição do edital restringe a participação de todas as empresas uma vez que contém itens que não podem ser atendidos por todos, sendo necessárias as alterações e revisões para que todas as empresas possam participar deste pleito, consagrando, assim, os princípios de Isonomia, Competitividade e Igualdade, presente nos certames públicos.

III NO MÉRITO:

Apresentamos abaixo de forma objetiva a revisão que merece ser analisada e posteriormente deferida na especificação técnica – Lote 01 – Item 01 – Equipamento de ultrassom.

“teclado alfa numérico retroiluminado não retrátil e com ajuste de altura, ou teclado touchscreen, com sistema de manuseio do cursos por “trackball”.

Alterar para: teclado alfa numérico retroiluminado retrátil ou não, com ajuste de altura ou não e com ou sem teclado touchscreen, com sistema de manuseio do cursos por “trackball”.

Justificativa: A alteração permite que cada empresa ofereça equipamento compatível ao solicitado, permitindo equiparar os competidores em recursos e tecnologias.


IV DO PEDIDO:

Senhor Pregoeiro, serve a presente para requerer à V.Sas. o pedido de revisão da descrição técnica com as alterações nos itens mencionados acima para que possamos participar deste pleito e elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este órgão Público a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa.

A Toshiba Medical possui uma ampla linha de produtos, é fornecedora tradicional no mercado Brasileiro tanto no mercado Público como no Privado e tem todo interesse em participar dos processos licitatórios instaurados por este Órgão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau (SC), 08 de agosto de 2016.


MARLY SAYURI EISHIMA
GERENTE DE VENDAS PÚBLICAS
RG. Nº 18.157.997-2 – SSP/SP
CPF Nº 110.896.598-90

46.563.938/0013-54

TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA

Rua Business Park, 97 - Galpão 01
Itoupava Central - CEP 89069-145
BLUMENAU - SC



PARECER JURIDICO

SOLICITANTE: SENHOR PREGOEIRO, MEMORANDO Nº 56/2016 -SECRETARIA DE FINANÇAS – DPTO DE LICITAÇÕES

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 79/2016, NA FORMA ELETRÔNICA, INTERPOSTO PELA PROPONENTE: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 46.563.938/0013-54 - OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHO ULTRASSON DIGITAL PARA DISGNÓSTICO MÉDICO (RADIOLOGIA, OBSTETRÍCIA E VASCULAR) PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES – EMENDA PARLAMENTAR 231000-1140-05".

1. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 BREVE RELATO

Trata-se de pedido do Sr. Pregoeiro (Dapto. De Compras e Licitações), para análise e parecer jurídico, referente pedido de impugnação ao edital interposto pela proponente TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 46.563.938/0013-54, ao Pregão nº 79/2016, na forma "eletrônico".

O manifesto encontra-se tempestivo, conforme data apresentada do recurso, qual seja 08/08/2016, haja vista previsão legal de 2 (dois) dias úteis do edital (item 12.2) e lei 10.520/2002 e abertura da sessão 11/08/2016.

Cabe lembrar, diante da conveniência e oportunidade, o processo licitatório em questão se encontra suspenso até a resolução de todos os questionamentos suscitados.

Superado a matéria de direito a impugnação, analisamos o mérito da pretensão da Requerente, que se manifesta no seguinte sentido:

- Que tem interesse em participar da licitação em debate, no lote 1 – Aparelho de Ultrassom, e encontra-se impedida nas **restrições técnicas (exigências técnicas)** e **prazo de entrega**, porquanto questiona os seguintes pontos:
- Que em análise as especificações técnicas presentes no objeto (equipamento ultrassom), constatou a necessidade do processamento de retificações, para que todos os licitantes, há um número maior, possam apresentar suas propostas de forma regular e propiciar a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para a administração.
- Que necessário a revisão "teclado alfa numérico retroiluminado não retrátil e com ajustes de altura, ou teclado touchscreen, com sistema de manuseio do cursos por "trackball", alterando para teclado alfa numérico retroiluminado retrátil ou não, com ajustes de altura ou não e cm ou sem teclado touschscreem, com sistema de manuseio do cursos por "trackball".



Procuradoria Geral do Município

- Justifica o pedido de tal mudança é no sentido que cada empresa oferte equipamento compatível ao solicitado, permitindo equiparar os competidores em recursos e tecnologias.

Por fim, requer seja julgada procedente a impugnação, com as devidas alterações apontadas/revisão técnica e republicação do edital;

2. DA ANÁLISE DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em análise do mérito do recurso de impugnação proposto pela requerente, nos deparamos que se trata de informações/elementos técnicos, razão que esta Procuradoria Jurídica Geral, recorreu-se ao auxílio da própria Secretaria Municipal de Saúde, a respeito das características técnicas exigidas via edital, pontuando, em específico, sua necessidade e utilidade, visando o interesse público envolvido com a aquisição do referido equipamento, na descrição requerida em edital.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde, via memorando nº 55/2016, que torna parte integrante desta análise jurídica, se manifesta no seguinte sentido:

Que entende procedente os termos da impugnação em análise, porquanto vê necessário a alteração do item impugnado, no seguinte sentido:

Onde consta “teclado alfa numérico retroiluminado não retrátil e com ajuste de altura, ou teclado touchscreen, com sistema de manuseio do cursos por “trackball”, deve ser alterado para **para teclado alfa numérico retroiluminado retrátil ou não, com ajustes de altura ou não e com ou sem teclado touschscreem, com sistema de manuseio do cursos por “trackball”**”

Entende a Secretaria que tal alteração não afetará a qualidade do equipamento, porquanto oportunizará maior competitividade ao certame.

3. RELATÓRIO FINAL

Isto posto, feitas às digressões acima, somos pelo **deferimento** o pedido de impugnação ao edital apresentado pela empresa, TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 46.563.938/0013-54, uma vez que tal alteração não vem prejudicar a qualidade do objeto pretendido.

Deve o Departamento de Compras e Licitações fazer as devidas alterações apontadas

“teclado alfa numérico retroiluminado retrátil ou não, com ajustes de altura ou não e com ou sem teclado touschscreem, com sistema de manuseio do cursos por “trackball””



Procuradoria Geral do Município

Notifique-se a Requerente da presente decisão, com os documentos necessários que demonstrem a boa fé e legalidade do certame, dando republicação ao edital com as devidas alterações, observado os prazos legais nos termos da lei.

Céu Azul, 25 de agosto de 2016.

Dr. SIDINEI VANIN JUSTO
PROCURADOR JURÍDICO GERAL
OAB/PR 46.850

Dr^a KAMILA VALERIA ROCHA DA SILVA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/ 66.479